



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2021

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 05 de novembro de 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica *ON-GRID*.

DATA: 19 de novembro de 2021

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 54/2021 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0015742-82.2021.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica *ON GRID* em 13 imóveis do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

2.1. Poderão participar deste certame os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- e) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental (Anexo III deste edital);
- f) Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo IV deste edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se as propostas mais bem classificadas para os itens não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 4.934.352,73 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, setenta e três centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITACÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de geração fotovoltaica, nos seguintes termos:

a1) A empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 100 KWp (cem quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, permitindo-se o somatório de atestados, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.

- Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência

a2) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de

Engenharia;

a3) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), no mínimo um Engenheiro Eletricista com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

a4) Na falta da indicação referida na alínea anterior, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;

a4) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante;

a5) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços;

9.7.5. Qualificação Técnico-Profissional:

a) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal(is) profissional(is), de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo, 100KWP (cem quilowatts-pico), admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.

b) Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

9.7.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema ComprasNet no momento do cadastramento da proposta de preços, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por

cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *ComprasNet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no *ComprasNet* e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 17 do Termo de Referência, podendo vir a ser reajustados com base no INPC;

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

18.1.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da

contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.1.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

18.1.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

18.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de

habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Infraestrutura, pelo telefone (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail seinf@tre-pi.jus.br.

19.13.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.16. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.17. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.18. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 48/2021;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 05 de novembro de 2021.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 48/2021

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **fornecimento e instalação de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID**, em 13 (treze) imóveis do Tribunal Eleitoral do Piauí, observando-se os Projetos contido no ANEXO III, compreendendo a aprovação e viabilização deste junto à concessionária de energia (Parecer de Acesso), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, bem como a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, comissionamento e treinamento., treinamento, conforme especificados no presente Termo de Referência.

1.2. A contratação está dividida em 02 (duas) entregas:

Entrega:	Descrição	Percentual sobre o Total Estimado por uniade.
1	Aprovação de Projeto e disponibilidade (Parecer de Acesso) na rede da concessionária local (EQUATORIAL PIAUI); fornecimento e instalação equipamentos para o Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, com comprovação de geração e intergração ente placas e inversores.	70%
2	Serviços de comissionamento e testes; Colocação em produção (entrada em compensação) e treinamento.	30%

1.2.1.Os valores de referência são os descritos no Item 3 e na Planilha de Preços (ANEXO I).

2. DA JUSTIFICATIVA

O investimento em produção de energia solar hoje deve ser vista sob diversos aspectos, todos com suas relevâncias. Assim, com base em texto disponibilizado no “Portal SOLAR” (www.portalsolar.com.br/por-que-investir-em-energia-solar), destacamos:

Economia - este tem sido o principal motivo que tem levado muitas empresas e órgãos a buscarem sistemas de energia solar. Em alguns casos, de acordo com as regras do segmento de geração distribuída, pode-se atingir uma economia de até 95% na conta todos os meses. Outra grande vantagem econômica que a instalação de energia solar traz é a proteção contra a inflação energética. Com a crise que se instaurou no setor elétrico no Brasil, os preços da energia sobem a índices mais altos que o da própria inflação oficial, o IPCA, que de acordo com uma pesquisa do Instituto Ilumina, entre 1995 a 2015 foi 50% maior que a do IPCA no mesmo período. Esse problema poderá ser agravado devidos a situação crítica dos reservatórios, que obrigou o acionamento de usinas termelétricas, com um custo alto,

somada aos erros de gestão de governos, elevando ainda mais os gastos com consumo de energia elétrica.

Sustentabilidade - o sol é uma fonte de energia renovável, aliás, a maior fonte renovável disponível a nós, humanos. Assim, é devida a sua sustentabilidade que a tecnologia de geração solar fotovoltaica se espalha mais do que qualquer outra hoje no mundo. A possibilidade da transformação da luz do sol em energia, que acontece no interior das células fotovoltaicas de uma placa solar, é feita de forma 100% limpa, sem emissão de qualquer poluente ou outro impacto ambiental. A questão do aquecimento global e a finitude dos recursos naturais, hoje, mais do que nunca, os consumidores demandam soluções sustentáveis e produtos ecologicamente corretos das empresas. Por esse motivo grande empresas do mundo hoje a investem na geração elétrica solar.

Tempo de retorno do investimento em energia solar - um sistema de energia solar não é um investimento, que o consumidor pode reaver em até dez vezes o valor investido, a partir de sua instalação. Esse retorno continuará durante 25 anos 25 anos de vida útil do sistema.

Esse investimento em uma fonte de energia limpa e sustentável está em sintonia com as políticas governamentais e com as orientações do TSE, em seu Plano de Logística Sustentável. Por outro lado, fontes de energia sustentáveis são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam. Investir em energia solar no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo. Desse modo, sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado.

Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Essas resoluções permitiram que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa, etc.

O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Ainda, caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada “autoconsumo remoto”.

Desta forma, uma unidade consumidora do TRE-PI pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações do TRE-PI, dentro da mesma área de abrangência da concessionária.

Verifica-se ainda que os equipamentos que serão instalados têm tido uma melhora de qualidade e uma redução de custo, fazendo com que o retorno do valor investido ocorra em um tempo menor (de 4 a 5 anos). Concluímos, portanto, que o investimento em geradores fotovoltaicos no TRE-PI justifica-se também plenamente sob o ponto de vista financeiro e estratégico.

A busca para mitigar as despesas operacionais desta Especializada no tocante aos gastos correntes com energia elétrica, visando um consumo mais racional e sustentável, atende a fixação dos gastos da Administração Pública pela EC n.º 95/2016. Observa também as sugestões da Resolução do CNJ n.º 201/2015 contida no seu Anexo II e ainda, pelo Acórdão nº 2779/2017 – TCU – Plenário que também amparou as sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quando da aquisição de materiais e contratação de serviços.

Vale observar o item 9, do Anexo II, da Resolução do CNJ n.º 201/2015, *in verbis*:

“Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em led, **placas fotovoltaicas para captação de energia solar** e outras tecnologias limpas para geração de energia”. [original sem destaque]

Nunca é por demais enfatizar que, para levar à frente o projeto de instalação de sistema de micro geração de energia a partir de placas fotovoltaicas, faz-se necessário a contratação de entidade com *expertise*, pois não possuímos servidores habilitados para elaboração de plano de viabilidade financeira, projeto básico, projetos executivos e memorial descritivo na área de engenharia elétrica.

No que tange à presente contratação, justifica-se ainda a não previsão de reserva de cota de 25% do objeto para microempresas e de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, vez que o fornecimento deve guardar a compatibilidade das características elétricas, mecânicas e dimensionais dos equipamentos (módulos solares, inversores, cabos e demais insumos), e entre estes e o Parecer de Acesso, que deverá ser, por norma, único para o sistema, garantindo assim a viabilidade técnica de sua posterior conexão, montagem e instalação. Desse modo, o fornecedor deverá realizar todos os serviços de instalação, emissão de Parecer de Acesso, treinamento e outros, ou seja, o fornecimento e os serviços não se dissociam.

Por fim, justifica-se também a obrigação, para os licitantes interessados no fornecimento de materiais e equipamentos de que, em se sagrando vencedor do certame e contratado, apresente e aprove o Parecer de Acesso junto à concessionária local, a EQUATORIAL PIAUÍ, antes do fornecimento. Esta exigência tem por fundamento a necessidade de comprovar que os equipamentos ofertados atendem às exigências da concessionária para a conexão à rede.

Cumpre ressaltar, ainda, que as ações objeto deste projeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE de nº 23.234/2010, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la.

O objetivo dos serviços é a garantia da operacionalização integral das atividades essenciais do TRE-PI de forma contínua, como forma de proporcionar uma das condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral e, ainda, com economia de recursos público ao longo do tempo.

3. DOS IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

3.1- Os sistemas serão instalados em imóveis do TRE-PI seguindo os projetos contidos no ANEXO III deste termo de referência.

3.2 - O imóveis onde serão instalados os sistemas fotovoltaicos são os abaixo listados:

ITEM	UNIDADE	KWP A SER INSTALADA	PREÇO ESTIMADO – R\$
01	Teresina (Fórum Eleitoral de Teresina – 1 ^a , 2 ^a , 63 ^a , 97 ^a e 98 ^a ZE's)	274,12	1.328.255,54
02	Teresina (Prédio Sede do TRE-PI);	77,43	375.745,59
03	Teresina (Arquivo Central) – Rua Elizeu Martins, 1640, Centro.	74,76	430.159,95
04	Picos (Fórum Eleitoral de Picos – 10 ^a , 28 ^a e 62 ^a ZE's)	96,12	472.080,07
05	Oeiras (Fórum Eleitoral de Oeiras – 5 ^a e 94 ^a ZE's)	49,84	273.840,38
06	Piracuruca (Cartório Eleitoral de Piracuruca – 21 ^a ZE)	33,82	144.152,51
07	Piripiri (Cartório Eleitoral de Piripiri – 11 ^a ZE)	35,60	224.928,54
08	Floriano (Fórum Eleitoral de Floriano – 9 ^a , 61 ^a e 77 ^a ZE's)	33,82	198.261,54
09	Água Branca (Cartório Eleitoral de Água Branca – 52 ^a ZE)	64,08	364.156,16
10	Paulistana (Cartório Eleitoral de Paulistana – 38 ^a ZE)	42,72	245.194,69
11	Bom Jesus (Cartório Eleitoral de Bom Jesus – 15 ^a ZE)	44,50	252.745,40
12	Campo Maior (Fórum Eleitoral de Campo Maior – 7 ^a e 96 ^a ZE's)	53,40	304.235,13
13	Parnaíba (Fórum Eleitoral de Parnaíba – 3 ^a e 4 ^a ZE's)	55,18	320.597,23
	TOTAL	935,39	4.934.352,73

4. DA VISTORIA

4.1 - A área em que será executada a instalação será entregue à contratada no estado em que se encontra.

4.2 - **É facultada à licitante a vistoria** prévia dos locais passíveis de receber os Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos. **Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.**

4.3 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia do TRE-PI, pelo telefone (86) 2107-9742, no horário de 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

4.4 - As licitantes assumem a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações do TRE-PI, conforme detalhado no presente Termo de Referência, excetuando-se a necessidade de reforço estrutural na cobertura, que ficará a cargo do TRE-PI.

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazos totais de execução:

5.1.1 - Fornecimento de equipamentos para o sistema:

ETAPA	ENTREGA	PRAZO
1	Aprovação de Projeto e disponibilidade na rede da concessionária local. (EQUATORIAL)	Até 35 dias corridos, contados da ordem de serviço.
2	Fornecimento dos equipamentos e materiais.	Até 65 dias corridos, contados da apresentação do Parecer de Acesso à Contratante.
3	Instalação e montagem.	Até 15 dias corridos, após comunicação, pela Contratante, que os equipamentos da Etapa 2 estão em conformidade com o pactuado, sendo que para o Fórum de Teresina, esse prazo será de 30 dias.
4	Serviços de comissionamento e testes de treinamento.	Até 10 dias corridos, após comunicação, pela Contratante, que a instalação dos equipamentos, previstos na Etapa 3 ocorreu em conformidade com o pactuado.

1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

1.2.1. O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do TRE-PI;

1.2.1.1. Em caso de reprovação do Parecer de Acesso, o TRE-PI irá avaliar a justificativa trazida pela contratada.

1.2.1.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega (ENTREGA 1) e/ou execução (ENTREGA 2) deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da

entrega, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

6.2 Módulos fotovoltaicos:

- a) Do produto: 10 anos de fábrica;
- b) Para degradação da potência a 80% do valor nominal: 25 anos.

6.3 Inversores (SE 33.3K 380/220v e SE 27.6K 380/220v): 5 anos de fábrica.

6.4 Microinversore: 10 anos de fábrica;

6.5 Cabos expostos ao tempo: 10 anos de fábrica.

6.6 Demais componentes eletroeletrônicos: 03 anos de fábrica.

6.7 Instalação e serviços de Engenharia: 05 anos, contados do Recebimento Definitivo.

6.8 Desde que autorizado pela Administração, não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Parecer de Acesso

7.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar a solicitação de acesso e comissionamento, contemplando todos os equipamentos de sua proposta comercial, para fins de aprovação da concessionária local do PI.

7.2. Geradores fotovoltaicos

7.2.1. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 687/2015-ANEEL.

7.2.2. A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado é o previsto para cada um dos imóveis listados no Item 3, conforme projetos contidos no ANEXO III.

7.2.3. Os geradores serão instalados sobre telhado dos 13 imóveis citados, conforme projetos básicos em ANEXO III.

7.3. Módulos fotovoltaicos

7.3.1. Os módulos devem ter potência nominal mínima de **445W, conforme previsto em cada projeto (ANEXOS III)**.

7.3.2. Os projetos técnicos básicos, constantes do ANEXO III, contemplaram módulos de potência de **445W policristalino**, com 144 células, com eficiência do módulo fotovoltaico de 20,01%, com 25 anos de garantia linear de produção de energia.

7.3.3. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

7.3.4. Deverão ser fornecidos exatamente os módulos previstos e que constam do projeto, na proposta da licitante e aprovados no Parecer de Acesso.

7.3.5. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo (policristalino).

7.3.6. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.

7.3.7. Variação máxima de potência nominal em STC de 5%.

7.3.8. Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

7.3.9. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass.

7.3.10. Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

7.3.11. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65.

7.3.12. Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.

7.3.13. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

7.3.14. Garantia de vida útil esperada mínima de 25 anos.

7.3.15. Nível máximo esperado de degradação da potência de 20% durante o período de garantia de vida útil.

7.4. Inversores e Microinversores

7.4.1. Todos os inversores/microinversores devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

7.4.2. A relação entre a potência nominal de cada inversor/microinversores e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90.

7.4.3. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 96,5%.

7.4.4. Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

7.4.5. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0 °C a 45º C.

7.4.6. Os inversores não devem possuir transformador.

7.4.7. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%.

7.4.8. A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

7.4.9. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme a Resolução 687/2015-ANEEL exige, e também as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.

7.4.10. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9. A

7.4.11. Regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

7.4.12. Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.

7.4.13. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-círcuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.

7.4.14. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

7.4.15. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

7.4.16. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.

7.4.17. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

7.4.18. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

7.4.19. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

7.5. Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

7.5.1. A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:

7.5.1.1. Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);

7.5.1.2. Disjuntores de seccionamento;

7.5.1.3. Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os pólos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

7.5.2. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

7.5.3. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

7.5.4. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os pólos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

7.5.5. Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

7.5.6. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

7.6. Estruturas de suporte

7.6.1. A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

7.6.1.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade

7.6.1.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo, ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

7.6.1.3. Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

7.6.2. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

7.6.3. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permitam o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

7.7. Cabos fotovoltaicos (CC)

7.7.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

7.7.1.1. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

7.7.1.2. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90 °C;

7.7.1.3. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

7.7.1.4. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

7.7.1.5. Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação exigida pela concessionária local do RN e ANEEL.

7.7.2. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

7.7.3. Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

7.8. Cabos AC

7.8.1. Aplicação: Utilizado para conexão entre os inversores e o quadro existente de alimentação. Referência: Linha Afumex.

7.8.2. A fiação deverá correr sempre em eletrodutos, com caixas de passagem, ou eletrocalhas apropriadas com tampas removíveis, conforme indicação em projeto.

7.8.3. Para o cálculo da secção transversal do cabo de alimentação AC, assume-se uma queda de tensão máxima admissível na linha de 2,5%, relativamente à tensão nominal da rede, porém deve-se respeitar a perda total no circuito. Deverão ser utilizado cabos de bitola mínima de 50 mm² entre os inversores e os quadros de alimentação existentes. O dimensionamento dos cabos deverá ser confirmado pela CONTRATADA para distâncias maiores que 100m de lançamento. Atentar para a utilização de bitola utilizada no projeto.

7.8.4. Cabo cobre classe 5 EPR/XLPE 0,6/1 KV. Condutor de cobre formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento de composto termofixo EPR ou XLPE com cobertura em termoplástico PVC com baixa emissão de gases tóxicos, antichama e resistente a umidade para tensão de operação de 0,6/1kV, faixas de temperatura de 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250 °C em curto circuito e que atenda a norma NBR 13248.

7.9. Aterramento e SPDA

7.9.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

7.9.2. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento.

7.9.3. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

7.10. **Serviços comuns de Engenharia**

7.10.1. O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

7.10.2. Serviços complementares, após a montagem e instalação, com retoques de alvenarias, rebocos, pinturas etc., bem como a remoção de todo entulho gerado.

7.10.3. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

7.10.4. Em havendo necessidade, as áreas afetadas deverão ter sua pintura recomposta, em duas demãos, com tinta acrílica na cor e padrão existentes.

7.10.5. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, entre elas, as seguintes normas regulamentadoras: NR-6; NR-10; NR-18; NR-35.

7.10.6. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

7.10.7. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades mediante a devida regularização.

7.11. **Sistema de gerenciamento remoto**

7.11.1. O principal objetivo do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento é a integração dos sensores de monitoramento e dispositivos do sistema para a supervisão dos inversores e do ponto de conexão à rede, incluindo a verificação do bom funcionamento dos componentes do sistema.

7.11.2. O CONTRATANTE disponibilizará local para instalação do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento da Usina Fotovoltaica.

7.11.3. O Sistema deve coletar e prover aos operadores, via web e celular, todas as informações requeridas para detecção de falhas e habilitá-los a controlar a saída da Usina Fotovoltaica e o fator de potência de acordo com os requisitos da concessionária de energia local.

7.11.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados de toda a infraestrutura de componentes de hardware, software e de rede, bem como as interfaces necessárias ao Posto de Operação Local sendo:

7.11.4.1. Cartões de comunicação dos inversores (se necessário);

7.11.4.2. Cabeamento e equipamentos para prover conexão entre inversores e unidade controladora, e Sensores e unidade de controle da Usina Fotovoltaica.

7.11.5. Prover todos os documentos de todos os equipamentos tais como manuais, datasheets etc.

7.11.6. Fornecer todos os componentes (hardware e software dedicado) para o Posto de Operação Local;

7.11.7. Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

7.11.7.1. A energia gerada (diária, mensal, anual) em KWh;

7.11.7.2. Tensão e corrente CC por inversor;

7.11.7.3. Tensão e corrente CA por inversor;

7.11.7.4. Potência em KW CA de saída por inversor;

7.11.7.5. Gerenciamento de alarmes;

7.11.7.6. Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

7.12. **Treinamento**

7.12.1. Será realizado pela CONTRATADA, que deverá prover treinamento abrangendo todos os itens do fornecimento, de modo a tornar a CONTRATANTE capacitada e auto-suficiente para:

7.12.1.1. Operar o sistema fotovoltaico em todos os seus níveis de operação;

7.12.1.2. Operar o sistema de gerenciamento com todos os seus recursos;

7.12.1.3. Desenvolver, testar, instalar e operacionalizar estratégias de controle (automatismos), protocolos de comunicação ou qualquer rotina automática aplicável ao sistema fornecido. Deverão ser compostos de uma parte expositiva, em salas de aula e treinamento prático;

7.12.1.4. Conhecer dos componentes e equipamentos da usina, funções e rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

7.12.2. Os treinamentos deverão abranger todas as unidades de “hardware” e “software” fornecidos, bem como a utilização de ferramentas de “hardware” ou “software” e qualquer outro dispositivo ou recurso fornecido.

7.12.3. A duração do treinamento deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

7.12.4. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo Contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.

7.12.5. O treinamento poderá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada em Teresina/PI ou onde foi instalado o equipamento (a critério do Contratante), em local disponibilizado pelo Contratante, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.

7.12.6. A turma será composta por até 12 (doze) pessoas, indicadas pelo contratante.

7.12.7. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

7.13. **Comissionamento**

7.13.1. Inspeção visual:

a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

7.13.2. Teste de módulos individuais e strings:

a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;

b) teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte.

Simplesmente serão desconectados do gerador;

- c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos os strings individualmente;
- d) Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

7.13.3. Avaliação de desempenho:

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 01 (um) minuto;
- c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- d) Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- e) Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

7.13.4. Caracterização dos microinversores e dos inversores:

- a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor/microinversores em relação à carga;
- b) A eficiência do inversor/microinversores consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor/microinversores e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor/microinversores instalado no sistema fotovoltaico a ser avaliado.

7.14. Garantia

7.14.1. Os prazos de atendimento da Garantia dos serviços serão os seguintes:

- a) Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

7.14.2. Prazos para conclusão do atendimento:

- a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
- b) Caso a solução do problema implique na substituição do inversor, o prazo será de 15 dias úteis;
- c) Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversor/microinversor, o prazo será de 20 dias úteis;
- d) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 10 dias úteis;

- e) Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 10 dias úteis;
- f) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

7.14.3. Deverá ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

7.14.4. Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

7.14.5. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por instituição pública ou privada, compatível com o objeto deste Edital, que comprove que o licitante tem a capacidade de realizar o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de geração fotovoltaica, nos seguintes termos:

9.1.1 A empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 100 KWp (cem quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, permitindo-se o somatório de atestados.

9.1.2 Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia;

9.1.3 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), no mínimo um Engenheiro Eletricista com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

9.1.4 Na falta da indicação referida no subitem 9.1.3, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;

9.1.5 Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante;

9.1.6 Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços;

9.2 Qualificação Técnico-Operacional: atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução, **pela empresa**, de sistema de Minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo, **100KWp (cem quilowatts-pico)**, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, comprovando

experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.

9.2.1 Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

9.3 **Qualificação Técnico-Profissional:** atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a **execução** por tal(is) profissional(is), de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo, **100KWP (cem quilowatts-pico)**, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.

a) Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá observar o formato da “Planilha de Preços” constante do ANEXO I;

10.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.3. A proposta de preços das licitantes deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos neste item, sob pena de desclassificação:

- Dados da licitante: nome, endereço e CNPJ, dados bancários;
- Descrição do objeto ofertado;

10.4. Preço total para o objeto, incluindo o parecer de acesso e o fornecimento de todos os equipamentos, incluindo impostos, taxas, fretes etc.

a) Nas propostas deverá constar, obrigatoriamente, a planilha orçamentária com discriminação, item a item, dos modelos, marcas, e/ou referências que identifiquem os produtos/materiais a serem fornecidos e seus respectivos valores unitários e totais, conforme previsto no ANEXO I

10.5. Observando-se ainda:

a) Preço total para o objeto, incluindo a execução completa de todos os serviços de infraestrutura, montagem e instalação de todos os equipamentos e materiais previstos, de acordo com projeto, parecer de acesso, e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos, incluindo, também, todos os impostos, encargos sociais e outros.

10.6. Na proposta da licitante somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, com duas casas decimais, sendo o total redigido por extenso.

10.7. Os custos e preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.

a) **A proposta deverá conter declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas com tributos, fretes, taxas, e outras de qualquer natureza.**

10.8. Considerar-se-á a LICITANTE como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

10.9. Considera-se sempre que a LICITANTE dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar.

10.10. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

11. ROTINA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato referente aos itens objeto deste Termo de Referência por e-mail ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

11.2 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos constantes do subitem 5.1.1:

ETAPA	ENTREGA	PRAZO
1	Aprovação de Projeto e disponibilidade na rede da concessionária local. (EQUATORIAL)	Até 35 dias corridos, contados da ordem de serviço.
2	Fornecimento dos equipamentos e materiais.	Até 65 dias corridos, contados da apresentação do Parecer de Acesso à Contratante.
3	Instalação e montagem.	Até 15 dias corridos, após comunicação, pela Contratante, que os equipamentos da Etapa 2 estão em conformidade com o pactuado, sendo que para o Fórum de Teresina, esse prazo será de 30 dias.

4	Serviços de comissionamento e testes treinamento.	Até 10 dias corridos, após comunicação, pela Contratante, que a instalação dos equipamentos, previstos na Etapa 3 ocorreu em conformidade com o pactuado.
---	---	---

11.3 À CONTRATADA caberá elaborar os documentos necessários à aprovação do Parecer de Acesso de seus equipamentos junto à concessionária local, documento comprobatório de que a concessionária aprova a posterior instalação e conexão de seus equipamentos à rede.

11.4 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-PI uma via do projeto executivo e de demais documentos técnicos submetidos à aprovação pela concessionária (EQUATORIAL PIAUÍ), bem como uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao projeto mencionado.

11.5 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos prédios objeto da instalação dos sistemas de microgeração de energia solar, conforme Item 3.

11.6 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, potência, quantidade, peso, capacidade, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

11.7 Será realizada aferição técnica dos equipamentos para fins de atesto e recebimento, de que os mesmos estão de acordo com a Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação, com as especificações contidas neste Termo de Referência, e com o projeto e Parecer de Acesso.

11.8 A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.9 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com este Termo de Referência ficará disponível para recolhimento por parte da contratada pelo período máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

12. OUTROS ASPECTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A empresa CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato referente aos itens objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

12.1.1. Como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá apresentar, até o **quinto dia após a assinatura do contrato**:

- a) Garantia contratual, nos termos estabelecidos no Edital;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrado no CREA/PI,

- devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada ou da empresa designada para a instalação, e do seu responsável técnico;
- c) Indicação da equipe: Técnico de Eletrotécnica ou profissional habilitado, como Coordenador dos Serviços, e demais profissionais;
 - d) Documentação comprobatória da realização das capacitações das Normas Regulamentadoras – NRs, relativa à equipe indicada.
- 12.2. Em acordo com o Contratante, a Ordem de Serviço poderá ser emitida com quantidades parciais, à medida que os materiais e equipamentos forem entregues/conferidos e liberados para montagem e instalação.
- 12.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto e parecer de acesso, com as especificações técnicas dos equipamentos, com as exigências de garantia de fabricantes, com as especificações do presente Termo de Referência, e dando cumprimento às normas da concessionária e da ANEEL, normas locais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis.
- 12.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos associados aos serviços e instalações durante suas atividades na obra, incluindo todos os serviços públicos, escritórios temporários, alojamentos/acomodações e facilidades de transporte fornecidas por ela.
- 12.5. Para armazenamento temporário dos equipamentos e acessórios que serão aplicados na consecução da usina, poderá ser utilizada área em trechos do estacionamento externo, mediante prévia autorização da Fiscalização. A critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da área com tapume adequadamente vedado, realizar pintura, bem como instalar porta(s) de acesso ao ambiente.
- ### **13. DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13.1. Uma vez autorizado pela Administração, não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.
- 13.2. Conforme a necessidade, o TRE-PI poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.
- 13.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.
- 13.4. A administração dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
- 13.4.1.Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços e deverá acompanhar a instalação;
 - 13.4.2.Um Técnico em Eletrotécnica como Coordenador dos Serviços, ou profissional habilitado, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no local da instalação e deverá ficar tempo integral no local.
- 13.5. O profissional referido no subitem 13.4.1 deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades, e entregar à Fiscalização do TRE-PI.
- 13.6. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração dos serviços.

13.7. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

13.8. A direção dos serviços caberá ao profissional referido no subitem 13.4.1, que deverá comparecer ao TRE-PI toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas ao *site* e quando solicitado pelo Fiscal deste TRE-PI, sempre que devidamente comunicado.

13.9. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada no *site* ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a Fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar os serviços.

13.10. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela CONTRATADA como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA para a ENTREGA 1

- a) Elaborar, às suas expensas, o projeto executivo empregando os equipamentos que pretende fornecer, em conformidade com sua proposta comercial, com o projeto técnico básico (ANEXO III do presente Termo de Referência), e dando cumprimento às regras de aprovação para o Parecer de Acesso pela concessionária local;
- b) Fornecer à Fiscalização cópia do projeto executivo e de todos os documentos técnicos necessários, bem como todos os catálogos técnicos de equipamentos especificados e materiais construtivos, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- c) Entregar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada, relativa à elaboração do projeto executivo destinado ao Parecer de Acesso, de todos os profissionais envolvidos;
- d) Acompanhar os trâmites de aprovação e Parecer de Acesso junto à concessionária local, visando cumprir os prazos estabelecidos no subitem 5.1.1;
- e) Fornecer ao TRE-PI uma via do Parecer de Acesso fornecida pela concessionária, destinada à posterior conexão à rede;
- f) Fornecer ao TRE-PI todos os equipamentos, acessórios, estruturas, cabos e conexões, tubulações, infraestrutura etc., conforme projeto executivo aprovado no Parecer de Acesso;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação;
- h) Cumprir os prazos estipulados em contrato.
- i) Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos;
- j) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, e com o projeto executivo aprovado pela concessionária (aprovado pelo Parecer de Acesso);

- k) Prever a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento de disposições legais que regem a execução de serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Apresentar mão-de-obra idônea e tecnicamente adequada ao serviço, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- m) Apresentar mão-de-obra em quantitativo suficiente ao serviço, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- n) Obter e empregar somente materiais e insumos de primeira qualidade e de primeiro uso;
- o) Fornecer e conservar os equipamentos, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços;
- p) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
- q) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do site de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

14.2. Obrigações quanto à Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- b) Os operários deverão ser adequadamente treinados e usando equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento poderá resultar na paralisação do serviço pela Fiscalização;
- c) Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos;
- d) Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.
- e) Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- g) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

14.3. Outras Obrigações

- a) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação;
- b) Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução dos serviços junto a Órgãos Públicos, concessionárias etc., assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de identificação dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- c) Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- d) Proceder com atenção especial ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as estruturas da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural do prédio;
- e) Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- f) Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- g) Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil;
- h) Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários para a conclusão do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

- a) Convocar a(s) CONTRATADA(S) a assinar o instrumento contratual, a prestar garantia, a apresentar documentos necessários à execução do objeto contratado;
- b) Fornecer água e eletricidade sem custo na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- c) Acompanhar os trabalhos objeto do(s) contrato(s), por meio de fiscais, devidamente designados pela Administração da Contratante, na forma prevista na lei 8.666/93.
- d) A ausência de acompanhamento pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações. Da mesma forma, o acompanhamento pela Fiscalização não diminui nem transfere a responsabilidade da CONTRATADA, que é a única responsável técnica pelo seu objeto contratado.
- e) Permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, acesso às dependências dos prédios nos quais serão executados os serviços, de modo a viabilizar sua prestação, durante o horário de expediente ou fora dele, e no último caso, sempre que solicitado e autorizado pelo setor competente.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave.

- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Efetuar os pagamentos no valor correspondente ao objeto devidamente recebido e atestado pela Fiscalização.
- i) Permitir à CONTRATADA acesso às informações de projetos técnicos das instalações prediais que estejam relacionados à execução do objeto contratado.
- j) Disponibilizar as normas internas para observância pela CONTRATADA.
- k) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DOS CONTRATOS

16.1. A Fiscalização dos serviços objeto da presente contratação será exercida por servidores designados pelo TRE-PI, devidamente assistidos e subsidiados por profissionais da FADEX.

16.2. A **Fiscalização** será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição
- c) obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- d) Determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- e) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfazam às especificações técnicas do objeto ou parecer de acesso, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, devolvendo à(s) CONTRATADA(S) as correções necessárias ou a refazer os serviços ou substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas e sem alteração do cronograma;
- f) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- g) Determinar a paralisação dos serviços quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura do objeto.

16.3. A **Gestão** dos contratos será exercida por servidor indicado pelo TRE-PI.

16.3.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução dos contratos. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4. São atribuições do Gestor do contrato, com o auxílio da Fiscalização:

- a) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- b) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- c) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, em conjunto com o Fiscal, do cronograma da entrega ou da instalação;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- e) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- f) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada ou das subempreiteiras, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- g) Informar à Coordenadoria Material e Patrimônio, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração em projeto, de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- i) Encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificações no cronograma e/ou substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- j) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no cronograma e no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- k) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado ou em relação a terceiros;
- l) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

16.5. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuadas na fonte as retenções de tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

17.2. A Nota Fiscal deverá discriminhar os valores relativos a material e mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, conforme previsto no 17.4;

17.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo.

17.4. Para cada um dos 13 ITENS:

ETAPA	ENTREGAS	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Aprovação de Projeto e disponibilidade (Parecer de Acesso) na rede da concessionária local (EQUATORIAL PIAUÍ); fornecimento e instalação equipamentos para o Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, com comprovação de geração e intergração entre placas e inversores.	70%
2	Serviços de comissionamento e testes; Colocação em produção (entrada em compensação) treinamento.	30%

17.5. No que pertine à entrada em compensação, considera-se após a substituição do medidor e conexão à rede.

17.6. Do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

17.6.1. Ainda que houvesse a possibilidade de definição dos indicadores de avaliação da qualidade do objeto contratado, não haveria objetividade na forma de medição do atendimento das metas pretendidas. Adota-se, no entanto, a forma atualmente praticada, ou seja, a Fiscalização avaliará por meio dos procedimentos de rotina, e o pagamento somente será efetuado com a efetiva entrega do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Concluído o objeto, este será recebido provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

18.2. A Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades ou pendências quanto às especificações e projeto.

18.3. Todas as inconformidades que impeçam o recebimento provisório serão relacionadas em termo circunstanciado, e comunicadas à contratada e à Administração, para fins de registro e correção.

18.4. O prazo para execução das inconformidades apontadas será definido pela Fiscalização, após análise da complexidade dos serviços, não podendo ultrapassar 30 dias.

18.5. Após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das

imperfeições detectadas posteriormente à vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

18.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. O recebimento do objeto está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- i. resarcimento ao TRE-PI por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
- ii. pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- iii. limpeza final na entrega.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 01**, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.

Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- i. **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- ii. **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- iii. **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e graduação das infrações:

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU
1	Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma;	Médio	02
2	Atraso na conclusão do objeto, por ocorrência;	Grave	08
3	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08

4	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
5	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Médio	05
7	Apresentar objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição ou substituição complementar; por ocorrência.	Médio	05
8	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	04
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Grave	06
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciada FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	05
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Grave	06
12	Utilizar as dependências do TRE-PI para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	03
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	08
14	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	Médio	05
15	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Médio	02
16	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
17	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Grave	06
18	Não refazer ou substituir objeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Grave	06
19	Não indicar durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelo serviço; por dia.	Médio	04

20	Não efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05
-----------	---	--------------	-----------

19.2. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada ou não com:
 - h.1 - Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - h.2 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.3 - Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou Rescisão contratual.

19.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

- a) A CONTRATADA executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
- b) A CONTRATADA executar menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato até o final do prazo de execução do objeto.

19.4. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato (ITEM 1) ou emissão da Ordem de Serviço (ITEM 2).

20. ACOMPANHAMENTO DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A Fiscalização e a Gestão do Contrato farão o controle das infrações contratuais, comunicando à Administração, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

20.2. Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

20.3. A pontuação acumulada será reiniciada, caso ocorra a prorrogação do prazo de execução do Contrato.

20.4. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo- se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da execução do contrato, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

20.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço de até 30% (trinta por cento).

20.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

20.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

20.8. O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação específica, conforme prevê o art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

20.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, consoante disposto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

21. NORMAS TÉCNICAS

21.1 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRE-PI, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

21.2 Na falta ou omissão das normas referidas no subitem anterior e relacionadas no subitem abaixo, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

21.3 Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

21.4 Devem ser observados os seguintes normativos, ou outros que porventura venham a substituí-los ou atualizá-los:

- NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5471 – Condutores elétricos;

- NBR 5419:2015 – proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos - Especificação;
- NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaios de encilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- NBR 6813 – Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;
- NBR 13248 – Cabos de potência e condutores isolados;
- NBR 10476 – Revestimento de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço;
- NBR 5624/2012 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- NBR 11888/2015 – bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço carbono e aço de alta resistência;
- NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;
- NBR IEC 61643-1/2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- NBR 14039 - Instalações Elétricas de média tensão;
- NBR 11876/2010 - Módulos Fotovoltaicos;
- NBR 15749:2009 - Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;
- NBR 7117:2012 - Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
- NBR 15751:2009 - Sistemas de aterramento de subestações;
- NBR 6649 - Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 7348 - Pintura industrial;
- NBR IEC 60947 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;
- NBR IEC 60439 - Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- Portarias 004/2011 e 351/2014 – INMETRO;
- IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
- IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos;

- IEC 62116 - Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaico conectados à rede elétrica;
- IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- IEC 62108 - Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2007/EN 62108:2008;
- IEC 62446 - Grid connected photovoltaic systems;
- IEC 60364 - Eficiência energética para instalações elétricas;
- IEC 61000 - Compatibilidade eletromagnética;
- IEC 62109 - Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;
- IEC 62103 - Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;
- IEC 61730 - Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;
- IEC 61140 - Proteção contra choques elétricos;
- IEC 60269-4 - Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;
- Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas vigentes da concessionária de energia local (EQUATRIAL PIAUI);
- Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):
- PRODIST - MÓDULO 3;
- RESOLUÇÃO 482/2012-ANEEL;
- RESOLUÇÃO 687/2015-ANEEL.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar, no que couber, as legislações pertinentes à Sustentabilidade:

- i. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).
- ii. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- iii. Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- iv. Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu

gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

- v. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletro-eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- vi. A CONTRATADA deverá, ainda, especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).
- b) A classificação das propostas será pelo critério menor preço.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

23.1 Não será permitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio (ver item 40 dos Estudos Técnicos Preliminares – SEI 1295969), tampouco de cooperativas e instituições sem fins lucrativos (ver item 44 dos Estudos Técnicos Preliminares – SEI 1295969)

24. DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Esta contratação se dará para prestação desses serviços por **12 (doze)** meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço, observado a possibilidade de prorrogação estabelecida na Lei 8.666/93.

24.2. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste com base na INPC.

25. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) **ANEXO I** – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
- b) **ANEXO II** – LISTAS DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES.
- c) **ANEXO III** - PROJETO TÉCNICO BÁSICO DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA - Disponibilizado no Sistema ComprasNet juntamente com o Edital.
- d) **ANEXO IV** - PESQUISA DE PREÇO –Disponibilizado na Transparência do TRE-PI, no seguinte endereço: <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento>.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela Fiscalização.

26.1.1 A **subcontratação não poderá exceder ao percentual de 20%** do valor total contratado;

26.1.2 Mesmo em caso de subcontratação parcial, a contratada deverá manter no site o Coordenador dos Serviços e profissionais do seu quadro, para desenvolvimento e acompanhamento de todos os serviços sob sua responsabilidade.

26.1.3 Para tais serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, admitindo-se somente subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

26.2 É vedada a subcontratação de profissionais autônomos para a execução de atividades que pressupõem existência de vínculo empregatício entre a contratada e os operários (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do serviço).

26.3 As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Termo de Referência, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização deste Tribunal.

26.4 A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização deste Tribunal, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

26.5 Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao objeto contratado deverão ser novos (também chamados de primeiro uso) e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

26.6 Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a Fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

26.7 Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente serão admitidas com autorização prévia e por escrito da Fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.

26.8 Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela Fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

26.9 O Setor de Engenharia se localiza na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, à Praça Edgard Nogueira, s/n, bairro Centro Cívico, Teresina/PI, telefone: (86) 2107-9742, e-mail enarq@tre-pi.jus.br.

26.10 Deve ser observado, quando da elaboração do contrato, a Decisão nº 4078-PRESI/TRE-PI que trata da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Teresina, 27 de outubro de 2021

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III - SEAPT

Marcônio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

Mhário Eugênio de Castro Ramos
Engenheiro Civil

Giordany Carvalho Camarço
Engenheiro Civil

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas representam um resumo da pesquisa de preço referente a cada item a ser licitado, conforme Anexo IV disponibilizado no Sistema ComprasNet juntamente com o Edital.

ITEM 1			
TERESINA (Fórum Eleitoral de Teresina - 1 ^a , 2 ^a , 63 ^a , 97 ^a e 98 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	616	1.246,85	768.059,60
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	308	551,61	169.895,88
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220v	1	18.926,92	18.926,92
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	7	18.285,90	128.001,30
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	41.523,54	41.523,54
OUTROS MATERIAIS	1	72.575,93	72.575,93
OUTROS SERVIÇOS	1	0,00	129.272,37
TOTAL			1.328.255,54
01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.			

ITEM 2			
TERESINA (Prédio Sede do TRE-PI)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID (274,12/KWP).			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	174	1.246,85	216.951,90
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	87	551,61	47.990,07
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220v	1	18.926,92	18.926,92
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	1	18.285,90	18.285,90
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	22.169,24	22.169,24
OUTROS MATERIAIS	1	17.297,34	17.297,34
OUTROS SERVIÇOS	1	34.124,22	34.124,22
TOTAL			375.745,59

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 3			
TERESINA (Arquivo Central)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	168	1.246,85	209.470,80
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	42	2.442,58	102.588,36
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	25.958,74	25.958,74
OUTROS MATERIAIS	1	57.539,35	57.539,35
OUTROS SERVIÇOS	1	34.602,70	34.602,70
TOTAL			430.159,95

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 4			
PICOS (Fórum Eleitoral de Picos - 10 ^a , 28 ^a e 62 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	216	1.246,85	269.319,60
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	108	551,61	59.573,88
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	3	18.285,90	54.857,70
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	17.633,21	17.633,21
OUTROS MATERIAIS	1	30.224,54	30.224,54
OUTROS SERVIÇOS	1	40.471,14	40.471,14
TOTAL			472.080,07

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 5			
OEIRAS (Fórum Eleitoral de Oeiras - 5 ^a e 94 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	106	1.246,85	132.166,10
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	27	2.442,58	65.949,66
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1	12.550,21	12.550,21
OUTROS MATERIAIS	1	38.840,73	38.840,73
OUTROS SERVIÇOS	1	24.333,68	24.333,68
TOTAL			273.840,38

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 6			
PIRACURUCA (Cartório Eleitoral de Piracuruca-21ª ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	48	1.246,85	59.848,80
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	12	2.442,58	29.310,96
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1	16.656,51	16.656,51
OUTROS MATERIAIS	1	19.203,51	19.203,51
OUTROS SERVIÇOS	1	19.132,73	19.132,73
TOTAL			144.152,51

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 7			
PIRIPIRI (Cartório Eleitoral de Piripiri - 11ª ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	80	1.246,85	99.748,00
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	20	2.442,58	48.851,60
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1	24.468,20	24.468,20
OUTROS MATERIAIS	1	31.215,78	31.215,78
OUTROS SERVIÇOS	1	20.644,96	20.644,96
TOTAL			224.928,54

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 8			
FLORIANO (Fórum Eleitoral de Floriano - 9 ^a , 61 ^a e 77 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	76	1.246,85	94.760,60
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	19	2.442,58	46.409,02
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	14.309,64	14.309,64
OUTROS MATERIAIS	1	25.100,88	25.100,88
OUTROS SERVIÇOS	1	17.681,40	17.681,40
TOTAL			198.261,54

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 9			
ÁGUA BRANCA (Cartório Eleitoral de Água Branca - 52 ^a ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	144	1.246,85	179.546,40
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	36	2.442,58	87.932,88
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	15.005,38	15.005,38
OUTROS MATERIAIS	1	52.085,34	52.085,34
OUTROS SERVIÇOS	1	29.586,16	29.586,16
TOTAL			364.156,16

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 10			
PAULISTANA (Cartório Eleitoral de Paulistana - 38 ^a ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	96	1.246,85	119.697,60

INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	24	2.442,58	58.621,92
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	12.003,28	12.003,28
OUTROS MATERIAIS	1	33.949,18	33.949,18
OUTROS SERVIÇOS	1	20.922,71	20.922,71
TOTAL			245.194,69

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 11			
BOM JESUS (Cartório Eleitoral de Bom Jesus - 15ª ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	100	1.246,85	124.685,00
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	25	2.442,58	61.064,50
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	12.139,28	12.139,28
OUTROS MATERIAIS	1	32.940,51	32.940,51
OUTROS SERVIÇOS	1	21.916,11	21.916,11
TOTAL			252.745,40

01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

ITEM 12			
CAMPO MAIOR (Fórum Eleitoral de Campo Maior - 7ª e 96ª ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	120	1.246,85	149.622,00
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	30	2.442,58	73.277,40
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	21.939,13	21.939,13
OUTROS MATERIAIS	1	36.368,82	36.368,82
OUTROS SERVIÇOS	1	23.027,78	23.027,78
TOTAL			304.235,13
01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.			

ITEM 13			
PARNAÍBA (Fórum Eleitoral de Parnaíba - 3 ^a e 4 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	124	1.246,85	154.609,40
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	31	2.442,58	75.719,98
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1	23.285,68	23.285,68
OUTROS MATERIAIS	1	40.224,10	40.224,10
OUTROS SERVIÇOS	1	26.758,07	26.758,07
TOTAL			320.597,23
01 - Declaramos que estão inclusas no preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), encargos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.			

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTAS DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES (para cada Item).

Responsável Técnico: Marcos Antônio Tavares Lira (Professor Doutor – Engenharia Elétrica – CREA RNP: 1908154675)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da Obra:

Placa em chapa de aço galvanizado com apoios de madeira não aparelhada. A placa deve ser afixada no início dos serviços (o pagamento da primeira medição está atrelado a ela). Na finalização dos serviços a mesma deve ser retirada pela empresa.

1.2 Locação Convencional De Obras:

A locação da obra deverá ser realizada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados. A locação terá de ser executada em todas as áreas a serem construídas de forma a se obter os resultados previstos no projeto, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

1.3 Administração Local:

Considerou-se a presença de engenheiro na obra. Deve haver o registro comprovativo da presença do mesmo para o pagamento total de acordo com o previsto em planilha orçamentária (Registrar em documento próprio no endereço de execução da obra em cada sede do lote, sua ida, com assinatura e apresentação da carteira do CREA).

Tanto a contratação desses profissionais como dos operários deve ser comprovada a cada medição por meio de contratos, cópias de carteira de trabalho e registros no Ministério do trabalho, dependendo do tipo de contratação.

A medição da administração local como um montante fixo mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo de execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU tem recomendado o pagamento do item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local. Nesse sentido, o Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário recomendou estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

2. INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

ITEM 1

Fórum Eleitoral de Teresina

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- OTIMIZADOR SOLAREDGE P950;
- INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220V;
- INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220V;
- GRAMPO INTERMEDIÁRIO COM CHAPA RISCA.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM²;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - VERMELHO, PRETO E VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - VERMELHO, PRETO E VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA , CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA , CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA;

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 2

Prédio Sede do TRE-PI

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- OTIMIZADOR SOLAREDGE P950;
- INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220V;
- INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220V;
- GRAMPO INTERMEDIÁRIO COM CHAPA RISCA.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM²;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA , CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA , CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA;

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 3

Arquivo Central

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL 40 MM - SOLAR GROUP (SMART);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM²;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - VERMELHO, PRETO E VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com

parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 4

Fórum Eleitoral de Picos

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- OTIMIZADOR SOLAREDGE P950;
- INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v;
- GRAMPO INTERMEDIÁRIO COM CHAPA RISCA.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM²;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC);

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha

Orçamentária anexada.

ITEM 5

Fórum Eleitoral de Oeiras

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO SOLAR FELX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V,

CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 6

Cartório Eleitoral de Piracuruca

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL 40 MM - SOLAR GROUP (SMART);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 7

Cartório Eleitoral de Piripiri

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL 40 MM - SOLAR GROUP (SMART);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (11/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 8

Fórum Eleitoral de Floriano

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL 40 MM - SOLAR GROUP (SMART);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 9

Cartório Eleitoral de Água Branca

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,

PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 10

Cartório Eleitoral de Paulistana

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 11

Cartório Eleitoral de Bom Jesus

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-C ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") -

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 12

Fórum Eleitoral de Campo Maior

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;
- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE - YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ITEM 13

Fórum Eleitoral de Parnaíba

Considerar para a Instalação de estrutura metálica auxiliar para sustentação dos módulos fotovoltaicos:

- MONTAGEM DE ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL;

Considerar para as instalações dos módulos fotovoltaicos:

- MODULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS;
- GRAMPO FINAL AJUSTÁVEL (35MM A 45MM);
- INSTALAÇÃO DE MICROINVERSOR APSYSTEMS QS1A-BR-220;

- INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ECU-R ZIGBEE -
YC1000/YC600/QS1/QS1A.

Demais instalações elétricas:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO SOLAR FLEX 1KV C5 NBL 1X6MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO TRONCO AC - YC600/QS1/QS1A (2 METROS);
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A;
- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE ATERRAMENTO C HASTE DE COBRE 5/8X2400MM PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).

Conexão à Rede: considerar que o sistema fotovoltaico estará conectado à rede, com parecer de acesso, vistoria aprovada pela concessionária e conexão executada com comprovada geração de energia elétrica por monitoramento do sistema.

Demais detalhamentos das especificações e quantidades estão na Planilha Orçamentária anexada.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

Deverão ser observados os limites de preços constantes do Anexo I do Termo de Referência, que são os máximos admitidos para a contratação.

ITEM 1

TERESINA (Fórum Eleitoral de Teresina - 1^a, 2^a, 63^a, 97^a e 98^a ZE's)

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA ON-GRID

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	616		
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	308		
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220v	1		
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	7		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 2

TERESINA (Prédio Sede do TRE-PI)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA ON-GRID (274,12/KWP).

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	174		
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	87		
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 33.3K 380/220v	1		
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	1		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1		

OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 3			
TERESINA (Arquivo Central)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	168		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	42		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 4			
PICOS (Fórum Eleitoral de Picos - 10 ^a , 28 ^a e 62 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	216		
OTIMIZADOR SOLAREDGE P950	108		
INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAREDGE SE 27.6K 380/220v	3		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 5			
OEIRAS (Fórum Eleitoral de Oeiras - 5 ^a e 94 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	106		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	27		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		

OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 6			
PIRACURUCA (Cartório Eleitoral de Piracuruca-21ª ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	48		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	12		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 7			
PIRIPIRI (Cartório Eleitoral de Piripiri - 11ª ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	80		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	20		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 8			
FLORIANO (Fórum Eleitoral de Floriano - 9ª, 61ª e 77ª ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	76		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	19		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 9			
ÁGUA BRANCA (Cartório Eleitoral de Água Branca - 52 ^a ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	144		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	36		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 10			
PAULISTANA (Cartório Eleitoral de Paulistana - 38 ^a ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	96		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	24		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 11			
BOM JESUS (Cartório Eleitoral de Bom Jesus - 15 ^a ZE)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	100		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	25		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL			
ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 12			
CAMPO MAIOR (Fórum Eleitoral de Campo Maior - 7 ^a e 96 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR			

FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	120		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	30		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

ITEM 13			
PARNAÍBA (Fórum Eleitoral de Parnaíba - 3 ^a e 4 ^a ZE's)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MÓDULO CANADIAN SOLAR HIKU CS3W-445MS	124		
INSTALAÇÃO DE MICROINVERSORES	31		
ESTRUTURA AUXILIAR 2P GROUP EM PERFIL ALUMÍNIO POR PAINEL	1		
OUTROS MATERIAIS	1		
OUTROS SERVIÇOS	1		
TOTAL			

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤
 ➤
 ➤ **Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.**
 ➤
 ➤
 ➤ **Assinatura do representante legal**

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2021.

➤Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Usuário Externo

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 46/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0015742-82.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica *ON GRID* em 13 imóveis do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 48/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 17 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos, podendo ser reajustados pelo INPC, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 19 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos fornecidos terão garantia conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de

ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente instrumento poderá ser objeto de subcontratação nos quantitativos expressos no item 26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 46/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 48/2021
- Anexo II – Proposta de preços